



UF BAIXA DA BANHEIRA
E VALE DA AMOREIRA

CONCURSO DE IDEIAS LOGOTIPO UFBBVA

PRÉMIO DE
1000€

TEMA: TERRA DE OPORTUNIDADES

FASES DO CONCURSO

1. Apresentação de Propostas: 1 a 30 de Setembro de 2023;
2. Avaliação das propostas pelos membros do júri: 4 a 18 de outubro de 2023;
3. Votação Pública (ponderação de 50%): 19 a 31 de outubro de 2023;
4. Apuramento de resultados: 1 a 8 de novembro de 2023;
5. Comunicação de resultados: a partir de dia 10 de novembro de 2023

MAIS INFORMAÇÕES:



WWW.UFBBVA.PT



GERAL@UFBBVA.PT

REGULAMENTO DISPONÍVEL NO WEBSITE OFICIAL DA JUNTA E/OU SERVIÇOS

REGULAMENTO

Artigo 1º

Promotor

A União das Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira leva a efeito um Concurso de Ideias para apresentação de propostas de criação do logótipo (identidade visual completa) institucional da autarquia.

Artigo 2º

Âmbito

1.O concurso de ideias para o logótipo da UFBBVA visa selecionar a imagem que identificará a autarquia globalmente, a utilizar em documentos oficiais, meios de divulgação, formulários, página da internet da autarquia, redes sociais e vídeos, entre outros suportes.

2.O concurso de ideias integra as seguintes fases:

a)1ª fase (de 01 de Setembro a 30 de Setembro de 2023) – Apresentação das propostas;

b)2ª fase (de 04 de Outubro a18 de Outubro de 2023) – Avaliação das candidaturas pelos membros do júri;

c)3ª fase (de 19 de Outubro a 31 de Outubro de 2023) – Votação pública, com ponderação de 50%;

d)4ª fase (entre 01de Novembro a 08 de Novembro de 2023) – Apuramento de resultados;

e)5ª fase (a partir de 10 de Novembro de 2023) – Comunicação dos resultados e entrega do prémio em cerimónia pública.

Artigo 3º

Requisitos de participação

1.O concurso de ideias para o logótipo da UFBBVA é dirigido a todos os cidadãos, residentes ou não residente da União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira.

2.As propostas podem ser apresentadas de forma individual ou coletiva.

3.Cada candidatura (individual ou coletiva) só pode apresentar uma proposta, sendo que, se apresentarem mais que uma, só será considerada a primeira proposta submetida a concurso.

4.Os membros do júri, os responsáveis pela organização do concurso e qualquer indivíduo que de forma direta ou indireta, esteja envolvido no processo de seleção, não serão admitidos a concurso.

5.Os candidatos são responsáveis pela originalidade dos trabalhos apresentados e por eventuais reclamações de terceiros quanto à violação de direitos de autor ou direitos conexos.

6.Ao participar no concurso, os concorrentes declaram conhecer e aceitar o presente regulamento.

Artigo 4º

Conteúdo da candidatura

Os trabalhos apresentados a concurso deverão ser constituídos pelos seguintes elementos:

a)Formulário de candidatura para identificação do(s) proponente(s), com a assinatura da Declaração de Acordo – ver anexo I.

b)Memória descritiva do trabalho, constituída por um texto que descreva sucintamente o conceito desenvolvido no trabalho, num máximo de 1000 caracteres.

c)Proposta de identidade visual, nos termos explicitados nas presentes normas.

d)Manual de normas para uso do logótipo, contendo estudos de aplicação, escalas, codificações cromática e tipográfica, assim como um documento com as regras básicas a transmitir a terceiros, aquando da disponibilização dos elementos de identidade visual

Artigo 5º

Características das propostas

1.As propostas a concurso deverão refletir e identificar uma imagem de marca e promocional da UFBBVA, com a possibilidade de diferenças cromáticas, para a usar em diferentes imagens sectoriais.

2.A proposta deverá conter elementos gráficos relacionados com as duas freguesias, bem como o slogan “Terra de Oportunidades”

3.Suporte principal da candidatura, constituída por impressão da proposta de logótipo da UFBBVA, a cores - se for o caso, em papel A4 branca com orientação para aplicação na vertical e na horizontal, montado em suporte rígido (cartonado ou k-line), com uma aplicação do logótipo, com dimensões máximas 10cm x 10cm, impressa ao centro, e uma aplicação reduzida, de dimensões máximas 3cm x 3cm, impressa no canto superior esquerdo, a uma distância de 2cm das margens da folha.

4.As propostas deverão ser apresentadas em 3 versões:

a.A cores

b.A preto

c.A branco

Artigo 6º

Identificação das propostas

1.A identificação das propostas deverá ser feita através de um código alfanumérico, a escolher pelo concorrente, composta por 5 carateres não ordenadas, o qual deverá constar no canto inferior direito dos suportes referidas nas pontas 4.b e 4.d.

2.Os suportes referidos não deverão conter o nome ou assinatura do concorrente ou qualquer elemento que permita a identificação do seu autor.

Artigo 7º

Envio das propostas

1.As propostas deverão ser acondicionadas e fechadas em envelope A4, adiante designado por “envelope A”, identificado no seu exterior exclusivamente pela sigla “A”.

2.O Formulário de Candidatura deverá ser colocado num segundo envelope A4, adiante designada “envelope B”, identificado no seu exterior exclusivamente pela sigla “B”.

3.Os envelopes A e B deverão ser acondicionados num envelope A3 (ou suficiente para conter adequadamente as dois envelopes), identificando o remetente exclusivamente com o código de identificação.

4.Este envelope deverá ser fechado e entregue pessoalmente na morada indicada abaixo, ou enviado por correio para:

Assunto: Concurso de Ideias para a criação do logótipo da União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira

União das Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira

Rua Eduardo Mondlane, nº2

2835-116 Baixa da Banheira

5. O prazo de entrega dos trabalhos termina às 17h30, do dia 30 de Setembro de 2023, sendo aceites as propostas entregues pessoalmente até esta data, ou enviadas por correio registado com aviso de receção, com data até 30 de Setembro de 2023, inclusive.

Artigo 8º

Elegibilidade das propostas

1.Rececionadas as propostas, e de modo a identificar as candidaturas a admitir, a UFBBVA procede à análise das propostas a concurso e verifica se as mesmas estão em conformidade com os requisitos do concurso.

2.Os candidatos das propostas excluídas serão informados desse facto para o endereço de correio eletrónico, disponibilizado no Formulário de Candidatura.

3.As propostas validadas passam à fase seguinte, anonimamente e em condições de igualdade.

Artigo 9º

Júri

1.As propostas validadas nos termos do artigo 7º são avaliadas por um júri, composto por 5 elementos:

a.Presidente da União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira, que assume funções de Presidência do Júri;

b.Presidente da Assembleia de Freguesia da UFBBVA, ou alguém designada por ele;

c.Representante da Câmara Municipal da Moita;

d.Responsável de comunicação da União das Freguesias.

e.Uma entidade convidada da área da Comunicação/Publicidade de reconhecido mérito e habilitação.

2.A metodologia de seleção dos trabalhos será determinada pelo Júri, devendo ser levados em consideração os seguintes critérios:

a.Conceito, criatividade e harmonia;

b.Flexibilidade de adaptação/reprodução às necessidades de utilização em diferentes materiais gráficos;

c.Respeito pelas boas práticas de desenho de imagem institucional;

d.Memória descritiva da proposta.

3.Passam à fase de votação do público as 5 (cinco) propostas melhor classificadas.

4.O Júri poderá, se assim entender, selecionar menos de 5 (cinco) propostas de entre as validadas, podendo mesmo não selecionar nenhuma, se considerar que a qualidade das mesmas não é merecedora do prémio a atribuir.

5.Das decisões do júri não caberá qualquer recurso ou reclamação.

Artigo 10.º

Votação Pública

1.As propostas selecionadas pelo júri serão objeto de votação pública a realizar na página oficial do sítio da Internet da Autarquia, www.ufbbva.pt.

2.A votação pública terá um peso de 50% na decisão final da escolha do projeto vencedor.

3.As propostas serão numeradas, de modo a permitir a sua identificação no ato de votação.

4.Cada cidadã(o) terá direito a 1 voto.

5.Para votar cada cidadã(o) terá de indicar um endereço de email, de modo a validar os votos, sendo os dados pessoais destruídos após a divulgação da proposta vencedora.

6.A proposta mais votada será a vencedora do concurso de ideias para o logótipo da UFBBVA.

7.Em caso de empate caberá ao júri decidir o vencedor.

8.O resultado final da votação será dado a conhecer a todos os candidatos desta fase através do endereço de correio eletrónico disponibilizado na ficha de candidatura, bem como na página oficial do sítio Internet da Autarquia.

Artigo 11º

Prémio

1.A entidade contratante responsável pelo processo e respetivo pagamento é a UFBBVA.

2.À proposta vencedora será atribuído um prémio pecuniário de 1000,00€ (mil euros).

3.O prémio será pago através de transferência bancária para o NIB indicado para o efeito, num prazo máximo de 30 dias após a data de comunicação dos resultados.

4.Às restantes propostas a votação, será atribuído um Certificado de Finalista do Concurso de Ideias para a criação do logótipo da União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira, com a classificação atribuída pelo júri do concurso, enviado para o email fornecido na candidatura.

5.A proposta vencedora só se tornará pública aquando o lançamento do logótipo da UFBBVA.

Artigo 12º

Regras de autenticidade e respeito pelos direitos de autor

1.Ao submeter uma proposta a concurso, o proponente reconhece que é a pessoa que criou o logótipo e que é seu legítimo proprietário. Assim, deverá certificar que o mesmo não infringe os direitos de terceiros e que não violam quaisquer direitos de autor.

2.Os candidatos ao apresentar as suas propostas renunciam aos seus direitos de propriedade intelectual, que passam a pertencer à União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira, mediante a assinatura da Declaração de Acordo.

3.A União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira será a proprietária dos direitos de reprodução e publicação das propostas admitidas à fase de avaliação do júri, para os fins constantes das presentes normas, e não confere ao(s) respetivo(s) o direito a qualquer prestação suplementar de natureza pecuniária ou outra.

4.O júri poderá sugerir adequações ao logótipo vencedor, de acordo com o(s) seu(s) autor(es).

Artigo 13º

Manual de normas de aplicação de identidade gráfica

1.O(s) autor(es) da proposta vencedora terá de, num prazo de 15 (quinze) dias, enviar à UFBBVA a versão final do Manual de normas de aplicação de identidade gráfica, bem como as artes finais das peças desenvolvidas em formato JPEG de alta resolução e também em desenho vectorial (PDF, EPS) originário de aplicações gráficas adequadas ao seu tratamento profissional (FreeHand, Illustrator, InDesign, CorelDraw ou afins), com eventuais alterações que o júri e os proponentes chegarem a acordo.

2.O Manual de normas de aplicação de identidade gráfica tem como objetivo delinear a aplicação coerente e consciente da identidade visual da marca UFBBVA e devem constar os seguintes elementos:

a.Identidade gráfica, com indicação de todos os elementos que a compõem: símbolo, logotipo, outros elementos gráficos, tipografia e universo cromático.

b.Comportamento de imagem: dimensões mínimas; reação com fundos e em diferentes materiais; potencial de animação e utilizações incorretas.

c.Aplicações: papel de carta, assinaturas, cartões pessoais, blocos, documentos oficiais.

d.Meios de comunicação da UFBBVA: site, redes sociais, publicações e merchandising.

Artigo 14º

Disposições finais

1.A UFBBVA cumpre integralmente o Regulamento Geral de Proteção de Dados, no que concerne à recolha e tratamento de dados pessoais.

2.A participação no concurso presume a aceitação expressa de todas as disposições contidas nas presentes normas.

3.As dúvidas de interpretação das presentes normas devem ser remetidas, dentro do prazo limite de apresentação de candidaturas, para o seguinte endereço de correio eletrónico: geral@ufbbva.pt

4.Eventuais dúvidas de interpretação das presentes normas ou omissões serão resolvidas pelos membros do júri.